Data da Publicação: 02/04/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2125 **Identificador do Ato:** #00751

LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 14 DE DEZEMBRO DE

e Remuneração do Magistério Público Municipal, Lei Municipal nº 458, de 14 de dezembro de 2004, sendo posicionado na classe e nível inicial da carreira de professor, ou em nível compatível com sua formação e tempo de serviço, conforme dispuser a referida lei.
§ 1º O enquadramento respeitará os direitos adquiridos, vedada a redução de vencimentos.
§ 2º Os efeitos financeiros do enquadramento, para fins de adequação ao piso salarial nacional.
do magistério e demais vantagens da carreira, observarão o cronograma de implementação gradual disposto no Anexo I deste Decreto.
Art. 10. A implementação dos impactos financeiros decorrentes deste Decreto será realizada de forma escalonada, visando mitigar o impacto orçamentário e garantir o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. O cronograma de implementação gradual de que trata o caput está detalhado no Anexo I, que é parte integrante deste Decreto, e considerará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise e Enquadramento, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 01 de abril de 2026.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Município de Deodápolis - MS
Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA GRADUAL

Considerando a necessidade de garantir a sustentabilidade fiscal do município e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento previsto neste Decreto serão implementados de forma escalonada,